

do artigo 21.º do Decreto n.º 46 926, de 29 de Março de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Março de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 47 618

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas a) e e) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto-Lei n.º 47 507, de 24 de Janeiro de 1967, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos seguintes:

Ministério do Ultramar

No capítulo 3.º:

Do artigo 37.º, n.º 1) «Móveis» — 12 000\$00
Para o artigo 38.º, n.º 1) «De móveis» . . . + 12 000\$00

Ministério da Economia

No capítulo 3.º:

Do artigo 90.º, n.º 2) «Subsídios a cofres . . .»,
alínea 1 «Ao Instituto Nacional do Pão, . . .» — 3 500\$00
Para o artigo 28.º, n.º 3) «Transportes» . . . + 3 500\$00

No capítulo 18.º:

Do artigo 314.º, n.º 1), alínea 1 «Restituição
do imposto ferroviário . . .» — 54 000\$00
Para o artigo 315.º, n.º 2) «Missões de es-
tudo . . .» + 54 000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 96 730 211\$, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 1.º «Presidência da República — Secretaria-Geral da Presidência da República»:

Artigo 7.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea 1 «Veículos com motor» 468 890\$00

Capítulo 4.º «Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo»:

Artigo 91.º, n.º 1) «Para satisfação de despesas resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 34 133 e Decreto n.º 34 134, de 24 de Novembro de 1944, . . .» 750 000\$00

1 218 890\$00

Ministério do Interior

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 9.º, n.º 1) «Gastos confidenciais . . .» 4 700 000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 53.º «Despesas de conservação . . .»:

N.º 2), alínea 1 «Castelos e monumentos nacionais» 5 000\$00

N.º 3), alínea 6 «Ampliações e reparações de casas económicas» 2 000 000\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos»:

Artigo 61.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

(Durante 11 meses):

Categorias	Abonos individuais		Total por classes
	Venci-mento	Gratifi-cação	
1 chefe de repartição	71 500\$00	—	71 500\$00

71 500\$00

Capítulo 7.º «Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização»:

Artigo 85.º, n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros . . .» 84 100\$00

Artigo 87.º, n.º 5) «Subsídio eventual de custo de vida . . .» 16 820\$00

Capítulo 14.º «Plano Intercalar de Fomento — Transportes e comunicações»:

Artigo 109.º «Transportes rodoviários», n.º 2) «Ponte Salazar»:

Alínea 1 «Estudos, projectos, expropriações e fiscalização» (b) 4 000 000\$00

Alínea 2 «Prémio por antecipação da conclusão da obra» 7 820 000\$00

Alínea 3 «Para liquidação de encargos de construção» 23 240 760\$90

Artigo 110.º «Portos», n.º 6) «Vila do Porto» 5 000 000\$00

Capítulo 15.º «Outros investimentos»:

Artigo 118.º, n.º 1) «Subsídios para melhoramentos rurais . . .» 642 239\$10

Artigo 118.º-A «Melhoramentos locais», n.º 1) «Subsídio extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 290, de 29 de Outubro de 1966» 9 909 602\$50

52 790 022\$50

Ministério do Ultramar

Capítulo 13.º «Organismos dependentes — Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina»:

Artigo 100.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» 230 400\$00

Ministério da Economia

Secretaria de Estado da Agricultura

Capítulo 3.º «Gabinete do Secretário de Estado»:

Artigo 24.º, n.º 1) «Ajudas de custo» 13 000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:

Artigo 47.º, n.º 1) «Participações em cobranças . . .» 2 700 000\$00

Artigo 50.º «Outros encargos», n.º 14.º «Indemnizações a terceiros resultantes de acidentes de viação provocados por veículos do Estado»	5 898\$50
--	-----------

Estação Agronómica Nacional

Artigo 58.º, n.º 1) «Participações em cobranças . . .»	800 000\$00
--	-------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Pecuários»:

Estabelecimentos diversos

Estação Zootécnica Nacional

Artigo 104.º, n.º 1) «Participações em cobranças . . .»	1 500 000\$00
---	---------------

Estações de fomento pecuário

Artigo 140.º, n.º 1) «Participações em cobranças . . .»	1 200 000\$00
---	---------------

Secretaria de Estado da Indústria

Capítulo 14.º «Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais»:

Artigo 267.º, n.º 1) «Rendas de casa . . .»	72 000\$00
---	------------

Capítulo 25.º «Plano Intercalar de Fomento»:

Agricultura, silvicultura e pecuária

Artigo 334.º «Investimentos de maior reprodutividade imediata»:

N.º 4), alínea 1 «Sanidade das plantas»	1 000 000\$00
N.º 5) «Melhoramentos agrícolas»	20 000 000\$00

Artigo 335.º, n.º 5) «Motomecanização da agricultura»	10 000 000\$00
	37 290 898\$50

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 23.º, n.º 1) «Rendas de casa»	500 000\$00
	96 730 211\$00

Art. 3.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 7.º, artigo 177.º «Reembolso das importâncias despendidas com a reparação, conservação e melhoramento de casas económicas»	2 000 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 187.º «Reembolso das despesas com os serviços de urbanização»	100 920\$00
Capítulo 7.º, artigo 201.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	10 551 841\$60
Capítulo 8.º, artigo 248.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»	2 700 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 249.º «Estabelecimentos zootécnicos»	2 700 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 259.º «Estação Agronómica Nacional»	800 000\$00
Capítulo 9.º, artigo 279.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos»	42 820 000\$00
Capítulo 9.º, artigo 281.º-A «Crédito externo — Classe III»	21 799 814\$20
Capítulo 9.º, artigo 281.º-B «Crédito externo — Classe IV»	1 440 946\$70

Capítulo 9.º, artigo 296.º «Reembolso do valor do autofinanciamento da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada»	3 000 000\$00
Capítulo 9.º, artigo 302.º «Entrega a efectuar pelo Fundo de Desemprego para obras no porto de Vila do Porto»	2 000 000\$00
	89 913 522\$50

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 13.º	5 923 890\$00
Capítulo 7.º, artigo 61.º, n.º 1)	500 000\$00
	6 423 890\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 5.º, artigo 61.º, n.º 1)	71 500\$00
---	------------

Ministério do Ultramar

Capítulo 13.º, artigo 100.º, n.º 1)	230 400\$00
---	-------------

Ministério da Economia

Capítulo 3.º, artigo 30.º, n.º 2), alínea 1	13 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 50.º, n.º 9)	5 898\$50
Capítulo 14.º, artigo 257.º, n.º 1)	72 000\$00
	90 898\$50
	96 730 211\$00

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

Do Ministério da Justiça

A observação (c) aposta à dotação do capítulo 7.º, artigo 474.º, n.º 2), é alterada para:

Inclui 2000\$ para aquisição de amoníaco.

Do Ministério das Obras Públicas

À rubrica descrita no capítulo 14.º, artigo 110.º, n.º 6), é aposta a seguinte observação:

(e) Inclui 3 000 000\$ de autofinanciamento da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada e 2 000 000\$ de comparticipação do Commissariado do Desemprego.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Março de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.